

## MUNICÍPIO DE NO VALARAN JEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

## PORTARIA Nº 10, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

**Ementa**: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O Senhor **JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve que:

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 156/2020, advindo da Secretaria de Compras e Licitações, o qual informou que a Empresa MV SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, vencedora do lote 04, Pregão Presencial 41/2020, a Empresa negou-se a assinar a Ata de Registro de Preço N°122/2020, encaminhada via e-mail e após, informou que não entregariam os produtos, não cumprindo suas obrigações contratuais proposta por este município.

**CONSIDERANDO** que até a presente data, ainda não houve a entrega dos produtos.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração de irregularidades por parte da Empresa MV SANTOS GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME.
- **Art. 2º** Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 29/2019, de 24 de outubro de 2019, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1°.
- **Art. 3º** Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.
- **Art. 4º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.



## MUNICÍPIO DE NO VALARAN JEIRAS ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, C entro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

**Art. 5º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art.** 6° - O processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93.

**Art. 7º** - Ao fim do procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada a sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo sétimo da Lei 10.520/2002.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 23 de outubro de 2020.

Publicado Jornal Correio do Povo do Paraná -24/10/2020 – Edição 3508– Pg 07A